

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2025

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº. 4606/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e o julgamento de licitação na modalidade Chamada Pública - credenciamento nº 004/2025, com abertura e habilitação realizados no dia 01 de Outubro de 2025 pela CPL - Comissão de Contratação, faz saber que HOMOLOGO o resultado da referida Chamada Pública e autoriza a despesa no valor total de R\$ 84.966,66 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em face da empresa credenciada: "MR SOLUÇÕES VETERINARIAS LTDA - 41.056.777/0001-55".

Ibitirama-ES, 3 de outubro de 2025.
REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2025

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº. 4595/2025 da Secretaria Municipal de Educação e o julgamento de licitação na modalidade Chamada Pública nº 5/2025, com abertura e julgamento "projeto de venda dos grupos informais e Formais" realizado no dia 16 de Setembro de 2025 pela CPL - Comissão de Contratação, faz saber que HOMOLOGO o resultado da referida Chamada Pública e autoriza a despesa no valor total de R\$ 33.999,96 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), em face do "Fornecedor individual - Valdecy Ferreira da Costa".

Ibitirama-ES, 2 de outubro de 2025.
REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - SRP

O Município de Itaguaçu/ES, por meio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 21/10/2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através dos sites: www.itaguacu.es.gov.br e www.gov.br/compras - UASG 985653. ID: 2025.034E0700001.01.0020

Maiores informações pelo tel. (27) 3191-1022 - ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br.

Itaguaçu-ES, 1º de outubro de 2025.
TATIANE VALADÃO RAASCH
p/ Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025

RETIFICADO. ID CidadES: 2025.068E0500001.01.0005

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, UASG 980764, por meio do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITENS E GRUPOS conforme processo administrativo nº 00650/2024, OBJETIVANDO a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SRC, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Prazo final de acolhimento de propostas: 16/10/2025 às 08h00min. Abertura da Sessão Pública: 16/10/2025 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:
a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquecanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprassovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 2 de outubro de 2025.
LETICIA PERIN
Assessor do Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2024

Código CidadES nº. 2024.073E0500002.16.0014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16785/2024

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 153/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo Administrativo nº 1595/2023, do CÓNSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de validade e o ACRÉSCIMO de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 136/2024, firmado entre as partes, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 510.699,60 (quinhentos e dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de validade do Contrato a partir do dia 30 de setembro de 2025 por mais por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 29 de setembro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Quarto Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 260/2022

CidadES: 2022.073E0500002.02.0031

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16373/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA/ES.

Contratada: ARVAK COMERCIAL REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de validade e REAJUSTE de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 260/2022 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e Cláusula Décima Primeira, art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Valor: Justifica-se o reajuste de valor do contrato, conforme INPC/IBGE no percentual de 4,939070% referente ao período de julho DE 2024 a maio de 2025, resultando em um reajuste de R\$ 1.523,45 (mil e quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor global do Contrato de Prestação de Serviços para R\$ 83.829,61 (oitenta e três mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a validade do Contrato a partir de 27 de setembro de 2025, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 25 de setembro 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 33/2025

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2025

Processo Administrativo nº. 20370/2025

Convenentes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: Execução das ações de Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência (especificamente com Transtorno do Espectro Autista) e suas famílias

Valor: R\$ 512.728,97 (quinhentos e doze mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

Vigência: O prazo de execução e de validade desta Parceria corresponderá período de 12 (doze) meses, com base na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações posteriores.

Viana/ES, 01 de outubro de 2025.

GILMAR JOSÉ MARIANO

SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº. 101/2025. Licitação: Concorrência Eletrônica nº 013/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Total: R\$ 3.424.950,00. Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026. Recursos: Dotações Orçamentárias: 15.451.1000.1.199.4.4.90.51.00 - INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANETES SEC DE OBRAS - FONTE 100/123. CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO. Contratada: PROJETAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. Data: 29/09/2025. Signatário: (contratante): Claudiomar Contin Portugal - Prefeito do Município de Acreúna-GO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2025

O Prefeito Municipal de Acreúna-GO HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 013/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Vencedor: PROJETAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Valor Global: R\$ 3.424.950,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Acreúna - GO, 24 de Setembro de 2025.
CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

O agente de contratações do MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público que a concorrência eletrônica 10/2025, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação em Vias Urbanas no bairro Laranjeiras, no Município de Águas Lindas de Goiás - GO, foi homologada pelo Gestor Municipal, e adjudicada em favor da empresa NIVELAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.723.532/0001-07, pelo valor total de R\$ 1.719.800,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil e oitocentos reais), na data de 03/10/2025.

Águas Lindas de Goiás-GO, 3 de outubro de 2025.
ELISEU B. GALVÃO
Agente de contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025

O MUNICIPIO DE AMARALINA, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 21 de outubro de 2025, às 09:00h, na sede da Prefeitura de Amaralina, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a construção de pontes em concreto armado no município de Amaralina. Maiores informações site: www.amaralina.go.gov.br e fone: 62 3384 3145. Conforme Edital, processo nº 3840/2025.

Amaralina - GO, 2 de outubro de 2025
NEIRE RODRIGUES LIMA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA, torna-se público que irá realizar no dia 20 de outubro de 2025, às 09:00h, Pregão Eletrônico nº 018/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de motocicletas, zero KM para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amaralina, no sítio www.comprasnet.gov.br. Conforme Edital, processo nº 2565/2025. Maiores informações site: www.amaralina.go.gov.br e fone: 62 3384 3145.

Amaralina - GO, 2 de outubro de 2025
NEIRE RODRIGUES LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, com fulcro no art. 2º do Decreto Municipal nº. 51.848/2025, em face da realização da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRÃO - FNDE - ESCOLA DE 13 SALAS, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA NO 004190/2024, PROPOSTA NOVO PAC 26298005096/2023, FIRMADA ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, conforme documentações constantes no processo administrativo nº. 01121.00000407/2025-07 e com fundamento no Decreto Municipal nº 48.980/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, decide adjudicar o objeto e HOMOLOGAR a licitação conduzida pelo Agente de Contratação, pelo valor global à empresa:

1) PLANEJE LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.177.059/0001-80: ITEM 001 R\$ 9.215.000,00;

Anápolis-GO, 23 de setembro de 2025
PAULO ROBERTO SILVA



TERMO DE FOMENTO - Nº 033/2025

Processo Administrativo nº 20370/2025

Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**TERMO DE FOMENTO Nº 033/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, POR INTERMÉDIO
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO – AMAES VIANA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.144.296/0001-29, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **GILMAR JOSÉ MARIANO**, brasileiro, casado, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – AMAES VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.666/0005-27, estabelecida na rua R. Aspazia Varejão Dias, 227, Centro, Viana/ES, CEP 29.130-013, neste ato representada pela Sra. **POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE**, brasileira, presidente, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 263/2017 de 08 de novembro de 2017, consoante o que consta do processo administrativo nº. 10.448/2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 Constitui objetivo do presente Termo de Fomento, o Execução das ações de Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência (especificamente com Transtorno do Espectro Autista) e suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Através do presente, a **PMV/SEMTAS – ÓRGÃO GESTOR** e a **ENTIDADE** registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos de acordo com a Lei 13.019/2014, visando à prestação de serviço conforme segue:

- a) Custeio todas as despesas realizadas com a execução dos serviços **Atendimento à Pessoa com Deficiência e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para pessoa autista** levando em consideração o grau do autismo no âmbito da **Proteção Social Básica**.
- b) Contratação de Equipe Técnica para execução dos serviços.
- c) Aluguel e despesas com a estrutura.
- d) O valor global é de **R\$ 512.728,97 (quinhentos e doze mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**.

2.2 - A **ENTIDADE** desenvolverá o serviço descrito consoante o Plano de Trabalho (anexo), constante neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DA PARCERIA E ALTERAÇÕES

3.1 - O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 (doze) meses, com base na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações posteriores.



3.2 - O período total da parceria não poderá exceder o prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal 263/2017.

3.2.1 - Somente após aprovação da prestação de contas final estará a **ENTIDADE** desobrigada das cláusulas do presente termo.

3.3 - A liberação dos recursos financeiros para as despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado só poderá ser realizada a partir da Ordem de Início exarada pela SEMAS.

3.4 - A prorrogação de valor é permitida até o limite de 30% (trinta por cento), conforme dispõe o art. 43, I, a do Decreto Municipal 263/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Fica a Entidade parceira, obrigada a oferecer os serviços em imóvel com acessibilidade, contendo salas para atendimento individual e grupo, banheiros, cozinha, copa, sala para a equipe técnica e local de convivência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Conforme previsto no cronograma de desembolso, serão repassadas 04 parcelas, sendo a primeira na quantia de **R\$ 128.182,25 (cento e vinte e oito mil reais e vinte e cinco centavos)** em Outubro de 2025, e as demais no valor de **R\$ 128.182,24 (cento e vinte e oito mil reais e vinte e quatro centavos)** nos seguintes meses: Março; Maio; e Setembro de 2026, correspondendo um valor global de **R\$ 512.728,97 (quinhentos e doze mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**.

5.1.4 - Dotação Orçamentária:

UG: 007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 007001.0824400272.071 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais

Fonte: 150000000010

Ficha: 114

Projeto/Atividade: 007001.0824400272.071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte: 166000000060 – Recursos Vinculados

Ficha: 115

Projeto/Atividade: 007001.0824400272.071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte: 166100000030 – Recursos Vinculados

Ficha: 116

Projeto/Atividade: 007001.0824400272.071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



Elemento de despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte: 266100000030 – Recursos Vinculados

Ficha: 193

5.1.5 - Eventual saldo não utilizado ou não aprovado na prestação de contas deverá ser devolvido à Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso IX, do artigo 42 da Lei 13.019/2014.

5.1.6 - Os valores repassados pela PMV/SEMTAS, serão mediante crédito em conta corrente da ENTIDADE, aberta especificamente para a execução desta parceria.

5.1.7 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.1.8 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/2014.

5.2 - É vedada a utilização dos recursos repassados pela **PMV/SEMTAS** em finalidade diversa da estabelecida na atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

5.3 - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.4 - Será permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a consecução do objeto, ou contratação de serviços para adequação de espaço físico.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - O primeiro repasse após a celebração deste Termo de Fomento será efetivado assim que for dada a Ordem de Início pela **PMV/SEMTAS**, após assinatura deste Termo de Fomento.

6.2 - Mensalmente a **ENTIDADE** deverá apresentar prestação de contas dos recursos utilizados, de acordo com os artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas nuances.

6.3 - A prestação de contas da parceria celebrada deverá conter as comprovações de todas as transações efetuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo de celebração.

7.2 - As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da imparcialidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **ENTIDADE** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações da **PMV/SEMTAS**, diretamente ou por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

8.1.1 - O Gestor, agente público responsável pela gestão do Termo de Fomento, nomeado por Portaria do



Poder Executivo Municipal, terá as seguintes incumbências:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

8.2 - São obrigações da ENTIDADE:

- 8.2.1 - Executar o serviço assistencial conforme discriminado nas cláusulas deste Termo de Fomento, na conformidade do Plano de Trabalho apresentado;
- 8.2.2 - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle social e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações relacionadas ao Termo;
- 8.2.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- 8.2.4 - Realizar diagnóstico de execução através de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- 8.2.5 - Aplicar os recursos e seus rendimentos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- 8.2.6 - Abrir uma conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos para cumprimento do termo de Fomento, e, contabilizar os recursos financeiros repassados, a serem apresentados na Prestação de Contas;
- 8.2.7 - Excluir o Município de Viana de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
- 8.2.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu site eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;
- 8.2.9 - Deverão ser pagas com recursos vinculados à parceria desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com contratação de equipe técnica, custeio de todas as despesas realizadas com a manutenção do Acolhimento Provisório e manutenção dos insumos para os acolhidos.
- 8.2.10 - É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público do Município de Viana com recursos desta parceria.
- 8.2.11 - Contratar para atuação na parceria: Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social, Auxiliar de Serviços Gerais, além de serviços de oficineiros e Coordenador Financeiro de acordo com as normativas estabelecidas.
- 8.2.12 - Dispor de profissionais de roda de conversa com as famílias, palestras e formações para a rede socioassistencial, cursos para as mães dos autistas profissionalizantes como contrapartida da Instituição.
- 8.2.13 - Realizar Prestação de Contas mensalmente.
- 8.2.14 - Substituir a qualquer tempo, profissionais que venham acarretar quaisquer prejuízos à execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 9.1 - O controle e a avaliação da execução desta parceria ficarão a cargo da **PMV/SEMTAS**, órgão responsável pela execução da Política de Assistência Social no município de Viana.
 - 9.1.1 - Os Conselhos de Garantia de Direitos poderão, de acordo com as suas atribuições legais, realizar a avaliação do objeto desta parceria.
 - 9.1.2 - Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela SEMAS, o controle e a avaliação da execução da parceria.



9.2 - O controle e a avaliação da execução desta parceria tomarão como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de contratação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

11.1 - Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciada mediante notificação prévia de até 60 (sessenta) dias.

11.2 - A presente parceria poderá, ainda, ser rescindida, independentemente do prazo previsto no item anterior, nos seguintes casos:

- 11.2.1 - Unilateralmente, de pleno direito e a critério da **PMV/ SEMTAS**, mediante denúncia e notificação formal;
- 11.2.2 - Por ambas as partes, por mútuo acordo, mediante lavratura do Termo de Rescisão, obedecendo ao prazo legal de publicidade da intenção;
- 11.2.3 - Por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas da parceria relativas ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento do objeto;
- 11.2.4 - Por descumprimento, pela **ENTIDADE**, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste Termo de fomento.
- 11.2.5 - Poderá a administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, de acordo com o inciso XII, do artigo 42, da Lei 13.019/2014, em sua integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se a presente parceria:

12.1.1 - Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

12.1.2 - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;



- 12.1.3 - Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;
- 12.1.4 - Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- 12.1.5 - RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005 - Regulamento técnico para funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos.
- 12.1.6 - Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa - Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006.
- 12.1.7 - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS - Resolução CNAS 269, de 13 de dezembro de 2006.
- 12.1.8 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
- 12.1.9 - Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS Nº 9, de 15 de abril de 2014 - Reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental e as categorias profissionais de nível superior do SUAS.

12.2 - As legislações específicas aplicadas para o serviço referente à parceria estão na caracterização do serviço constante no Plano de Trabalho, que é parte inerente deste Termo de fomento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CUSTAS

13.1 - A **ENTIDADE** fica dispensada do pagamento do preço concernente à elaboração e lavratura do presente instrumento e eventuais Termos de Aditamento em conformidade com o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES INDEPENDENTES DE TRANSCRIÇÕES

- 14.1 - São partes integrantes deste Termo de fomento, independentes de suas transcrições:
- 14.1.1 - O Plano de Trabalho aprovado (Anexo I);
- 14.1.2 - Dados Bancários;
- 14.1.3 - A documentação necessária ao trâmite, a saber:
- a) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendáriomunicipal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e
 - e) Certidão Nacional de Débito Trabalhista (CNDT).
 - f) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
 - g) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - h) Relação nominal atualizada dos membros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF;
 - i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;
 - j) Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
 - k) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - l) A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação pertinente e cujo objeto



social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- m) Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade;
- n) Declaração de que a organização não está inadimplente com prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- o) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Viana, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dissídios ou litígio oriundos desta Parceria.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, que, após lido, conferido e achado conforme é, assinado e rubricado, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Viana (ES), 01 de outubro de 2025.

Gilmar Jose
Mariano:947003977
72

Assinado de forma digital por
Gilmar Jose Mariano:94700397772
Dados: 2025.10.01 17:32:21 -03'00'

GILMAR JOSÉ MARIANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

POLLYANA
PARAGUASSU
POSSE:043717
84712

Assinado de forma
digital por POLLYANA
PARAGUASSU
POSSE:04371784712
Dados: 2025.10.01
17:37:29 -03'00'

POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – AMAES VIANA

Testemunhas:



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo (AMAES Viana)					C.N.P.J 04.889.666/0005-27
Endereço Rua Aspazia Varejão Dias, nº227 – Centro					
Cidade Viana	U.F. ES	C.E.P 29.130-013	DDD/Telefone 3442-0330	FAX -	E.A
Nome do Responsável Pollyana Paraguassú Posse				C.P.F 043.717.847-12	
C.I./Órgão Expedidor 1.490.236-ES	Cargo Presidente				
Endereço: R. Lumberto Maciel de Azevedo, nº 2, Jardim Camburi, Vitória				CEP 29.090-700	
E-mail do Proponente amaes@amaes.org.br			E-mail do responsável pollyana@amaes.org.br		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "AMAES VIANA"	Inicio Set/2025	Término Set/2026
Identificação do Objeto Atendimento de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência		

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista - TEA (autismo) é um transtorno do desenvolvimento cerebral e/ou global, se constituindo como uma condição clínica (possuindo CID), em muitos casos também de forma conjunta a outras deficiências físicas e múltiplas. Esse transtorno ocorre no desenvolvimento humano e afeta a capacidade da pessoa sobretudo junto a comunicação, comportamento e sociabilidade.

O projeto justifica-se pela enorme relevância da causa do autismo, envolvendo não apenas aos autistas em si, mas também aos seus familiares e profissionais que lhes atendem. Atualmente pesquisas sugerem que 1 em cada 31 crianças é autista (Centers for Disease Control and Prevention - CDC). Segundo o IBGE 1 em cada 36 pessoas são autistas, corresponde a 1,2% da população brasileira. Não levando adultos e idosos em consideração - sabe-se que existem mais crianças e adolescentes autistas do que com síndrome de down, aids/hiv, câncer, diabetes e paralisia juntas

Para não aceitar a segregação deve-se promover cada vez mais a inclusão social. A palavra inclusão significa participar de algo, fazer parte, compreender, e é exatamente assim que funciona em relação ao tratamento social do autista, ou seja, necessário compreender suas dificuldades, e ao mesmo tempo permitir que ele participe do convívio social, tratando com os mesmos direitos e respeito.

Os atendimentos e acompanhamentos de uma equipe multiprofissional especializada em horário contrário ao escolar são providenciais para o desenvolvimento global dos autistas, sobretudo quanto ao seu comportamento, comunicação e socialização, contribuindo diretamente na sua inclusão social. Esse trabalho potencializará o desenvolvimento dos autistas, apoiando indiretamente e diretamente na sua inserção familiar, escolar e social, ao ter o autista desenvolvendo habilidades de vida diária e habilidades sociais diversas que facilitem sua interação com a sociedade.

A Lei 12.764/12 institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, enquanto a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) o chamado Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Essas legislações consolidam e norteiam uma série de direitos e benefícios junto à rede sócio assistencial da Pessoa com Deficiência, sendo a pessoa com autismo fazendo jus aos mesmos direitos (Lei 12.764/12).

Nota-se que o diagnóstico de Transtorno Espectro Autista/Autismo classificado pelo CID 6A02 vem aumentando gradativamente nos últimos anos, fazendo-se necessária

uma estruturação na rede de serviços públicos e da rede complementar, de forma a estimular o desenvolvimento e inclusão social das pessoas com autismo, afim de que tenham seus direitos garantidos e possam conviver na sociedade com dignidade e qualidade de vida.

Política de Assistência Social

Proteção Social Básica – Atendimento de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência, com um vínculo com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em âmbito multiprofissional aos autistas e familiares.

O trabalho com as famílias dos autistas será realizado individualmente por meio de atendimentos periódicos do Serviço Social. Também serão realizados com o mesmo público atendimentos de duração menor pelos demais profissionais da equipe; com devolutivas e orientações quanto ao desenvolvimento de cada usuário, geralmente antes ou após algum atendimento ao autista. As atividades em si serão de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência (especificamente para pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista), como ação complementar aos serviços tipificados, tendo como um referenciamento e vínculo o SCFV.

O trabalho em grupo com as famílias acontece com maior facilidade do que com as pessoas com autismo - ocorrendo com a presença de número considerável de familiares, se adequando mais as ações previstas no SCFV. Apesar disso também possui dificuldades e desafios, pois os familiares na maioria das vezes estão mais disponíveis nos horários dos atendimentos dos seus filhos, momento em que geralmente o Serviço Social e demais áreas de atuação aproveitam para atendimentos individuais. Normalmente a família do autista já possui vários horários da semana comprometidos, além de em vários casos o autista necessitar de cuidado e atenção específica, isso sem citar tantos detalhes relacionados a dificuldades na locomoção de transporte público e outras situações (devido a agitação dos autistas e incomprensão de muitas pessoas a isso, por exemplo).

As atividades coletivas com as famílias ocorrerão periodicamente, pelo menos uma vez por mês, com a participação de grupos de famílias, em algumas atividades inclusive com a participação de autistas. Será construído para o projeto um calendário de encontros, na discussão de importantes temas do autismo – dentro dos eixos norteadores previstos pela política de Assistência Social.

Em relação aos autistas serão realizadas igualmente atividades individuais e em grupo, todavia com maiores desafios, estes a serem superados com estratégias da equipe multiprofissional. Geralmente os atendimentos semanais em grupos terão de 2 à 4 autistas, sendo sempre levado em consideração o grau do autismo, características dos participantes que sejam semelhantes e/ou que possam colaborar nos atendimentos coletivos (exemplos: se são verbais, se apresentam características de agressividade com frequência, o desenvolvimento da aprendizagem de determinados temas das oficinas, com deficiência intelectual ou não, entre outras).

Também existem alguns casos de exceção, tendo a avaliação multiprofissional identificando, devido ao grau do autismo e outras características específicas de cada usuário, a necessidade de atendimentos inicialmente mais individuais. Todavia as ações e os objetivos são os mesmos, sempre buscando estimular a autonomia, a dignidade e a inclusão familiar e comunitária (buscando colaborar no desenvolvimento de habilidades para alcançarmos tais objetivos - ou ao menos chegar ao mais próximo possível, em alguns casos atingindo mais o conceito da dignidade do que da autonomia). Mesmo para esses casos existem momentos com a participação de outros autistas e familiares, geralmente com eventos específicos para isso (ocorrendo ao menos mensalmente).

Notamos nas últimas experiências que os temas dos percursos nos eixos orientadores (convivência social, direito de ser e participação que possibilite construir projetos de vida) são mais facilmente abordados com os familiares, mas também sendo possível realizar a abordagem direta com muitos autistas, e mesmo no caso de alguns não abordados de forma verbal (devido ao grau do autismo, entre outras especificidades já citadas) sendo abordados nas ações e objetivos propostos.

Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam o serviço. Nesse sentido, visa à diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

A instituição também está atenta e alinhada à legislação dos direitos da criança e ao adolescente e ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária que tem entre seus objetivos: Empoderamento das famílias para melhor orientar e cuidar de seus filhos com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social; Ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

OBJETIVO GERAL:

Complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo as relações familiares e comunitárias e promovendo a coletividade através da integração e a troca de experiências entre os participantes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Facilitar ao desenvolvimento das relações sociais das famílias de pessoas com TEA e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Auxiliar em melhores condições de inclusão, circulação e participação efetiva dos usuários nos diferentes espaços sociais cotidianos – acesso aos serviços do território. (Educação, Saúde e Lazer/vida social);

Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

PÚBLICO: 120 autistas e seus responsáveis

METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS:

Atuação Psicológica - Terá como principal destaque o objetivo do projeto de propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; Disponibilizar conhecimentos, informações e tecnologias para auxiliar pessoas, famílias, grupos e comunidades na organização e sustentabilidade de sua vida cotidiana, no que diz respeito a suas atividades de vida diária e de vida prática, inclusive em relação a inclusão digital e a inserção no mercado profissional;

Atuação do Serviço Social – Realizará acolhimentos, atendimentos e encaminhamentos sociais, em grupo e individuais, buscando sempre a defesa e a garantia dos direitos dos autistas e seus familiares, tal como a formação cidadã dos mesmos, na busca sempre do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da autonomia e da dignidade;

Atuação de Oficinas de Assistência Social (Artes, Música e Linguagem) – Possibilitar a ampliação do universo informacional, comunicativo, artístico e cultural de autistas; Esses profissionais atuarão principalmente junto aos autistas, tendo um horário diário no geral de grupos com 2 à 4 autistas por atendimento, tendo alguns horários reservados para atendimentos individuais (quando feita avaliação da necessidade devido ao grau de autismo, entre outros fatores).

Auxiliar Administrativo, Coordenador Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Coordenador Financeiro e Treinamento – Apoio Técnico e Administrativo.

O Auxiliar Administrativo(a) será responsável pela recepção, apoio na comunicação entre famílias e a equipe multiprofissional, organização documental, solicitação de materiais necessários, apoio na organização de atividades que envolvam a instituição sob a supervisão do Coordenador Administrativo e quando necessário do Coordenador Financeiro.

O Coordenador Administrativo será responsável por coordenar todos os procedimentos administrativos, além de acompanhar o cumprimento de metas, prazos e a qualidade do trabalho da equipe multiprofissional, sendo um elo junto a Gestão Administrativa da

Matriz e trabalhando em conjunto com o Coordenador Financeiro ao que se fizer necessário junto ao bom andamento do Termo.

O(a) Auxiliar de Serviços Gerais zelará pela adequada limpeza e salubridade do espaço da AMAES.

O(a) Coordenador(a) Financeiro(a) coordenará as atividades financeiras que constam no Plano de Trabalho, auxiliará no acompanhamento e execução das prestações de contas da instituição, orientando as adequações que se façam necessárias e coordenando as atividades financeiras dentro do planejamento proposto.

O Capacitação / Treinamento será oferecido capacitação e treinamento de equipe, já que são ferramentas estratégicas que influenciam diretamente nos resultados junto aos atendidos. Com treinamento de forma fundamentada, iremos melhorar a qualificação dos colaboradores e potencializar a qualidade dos serviços prestados. O que poderá ocorrer de forma presencial ou remota. Serão formações, orientações e treinamentos no período de 12 meses, mantendo os profissionais atualizados sobre as melhores práticas e protocolos.

Os profissionais nos atendimentos sempre levarão em consideração para planejamento e execução das ações os seguintes norteadores:

Convivência Social; eixo principal traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. São sete os sub eixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

Direito de Ser; estimula o exercício da infância e adolescência, de forma que as atividades devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade; o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como sub eixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser

protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

Participação; tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e cidadão; tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como sub eixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão; participação nas políticas públicas.

Temas transversais:

- Convívio com as diversidades: étnico-racial, de gênero e orientação sexual, relacionada às pessoas com deficiência; etc.
- Cultura de paz em oposição à da violência;
- Autocuidado e auto responsabilidade na vida diária;
- Violações de direitos, tais como o trabalho infantil, a exploração sexual infanto-juvenil, as violências contra crianças e adolescentes, a violência doméstica; as altas taxas de homicídios no Brasil e no mundo, etc.;
- Uso prejudicial de álcool e outras drogas; Cuidado e proteção ao meio ambiente;
- Participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais e do DF – criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência, entre outros - e em conferências), etc

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		
			Unidade	Qtde.	Inicio	Término	
1	Contratação profissionais	dos	Cópias de carteiras de trabalho e/ou contrato de MEI assinadas	Número de carteiras e/ou contrato de MEI	11	Set/2025	Set/2026
2	Atendimentos acompanhamentos multiprofissionais	e	Relatórios técnicos mensais	Número de acompanhados e de atendimentos semanalmente	120 pessoas com autismo (atendidos semanalmente) 360 atendimentos (mensal)	Set/2025	Set/2026
3	Monitoramento de Resultados	de	Acompanhamento de fichas de avaliação (pesquisa semestral de satisfação) e avaliações técnicas dos profissionais do projeto	Análise geral anual de todos os dados informados nesse cronograma	1	Set/2025	Set/2026
4	Comunicação		Divulgação mensal do trabalho realizado e da parceria com a Prefeitura nas redes sociais da AMAES	Mínimo de uma publicação mensal (instagram/facebook)	1	Set/2025	Set/2026
5	Prestação de Contas		Prestação de contas mensal e final	Quantidade de prestações	13	Set/2025	Set/2026
6	Capacitação/Treinamento		Relatório descritivo e fotográfico	Quantidade anual	10	Set/2025	Set/2026

Número de
meses para a
execução:

12

Descrição	Quant.	ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)		
		Unitário	Mensal	Total
Pessoal				
Assistente Social - 20 horas semanais (CLT)	1	2.708,99	2.708,99	32.507,88
Psicólogo (a) - 20 horas semanais (CLT)	2	2.651,65	5.303,30	63.639,60
Auxiliar Administrativo - 40 horas semanais (CLT)	1	2.404,36	2.404,36	28.852,32
Auxiliar Serviços Gerais - 40 horas semanais (CLT)	1	1.522,07	1.522,07	18.264,84
Coordenador Administrativo - 40 horas semanais (CLT)	1	3.823,67	3.823,67	45.884,04
	6		15.762,39	189.148,68
Benefícios e Provisões	Quant.	Unitário	Mensal	Total
Vale transporte	288	9,80	465,46	5.585,52
Provisão de Férias	1	1.313,53	1.313,53	15.762,39
1/3 férias	1	437,84	437,84	5.254,08
Provisão 13º Salário	1	1.313,53	1.313,53	15.762,39
Alimentação	3	456,00	1.368,00	16.416,00
			4.898,37	58.780,38
Encargos sociais sobre folha	%	Unitário	Mensal	Total
FGTS	8,00%	1.260,99	1.260,99	15.131,89
			1.260,99	15.131,89
Encargos sociais sobre provisões	%	Unitário	Mensal	Total
FGTS	8,00%	245,19	245,19	2.942,31
Provisão multa rescisória	50,00%	753,09	753,09	9.037,10
			998,28	11.979,41
Reajustes	%	Unitário	Mensal	Total
Reajuste Salarial	5,16%	813,34	813,34	9.760,07
Reajuste Vale Alimentação	12,48%	170,73	170,73	2.048,72
Reajuste Impostos	5,16%	274,73	274,73	3.296,73
			1.258,79	15.105,52
Manutenção	Quant.	Unitário	Mensal	Total
Aluguel do Imóvel	1	3.776,67	3.776,67	45.320,04
Energia	1	725,16	725,16	8.701,92
Desinsetização	1	372,75	372,75	4.473,00
Monitoramento	1	273,33	273,33	3.279,96
Honorários	1	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Locação de Impressoras	1	375,00	375,00	4.500,00
Sistema de Gerenciamento	1	125,68	125,68	1.508,16
			7.148,59	85.783,08
Serviços de Terceiros	Quant.	Unitário	Mensal	Total



Oficineiro - 20 horas semanais	3	2.350,00	7.050,00	84.600,00
Coordenador Financeiro	1	2.350,00	2.350,00	28.200,00
Treinamento e Formação	1	2.000,00	2.000,00	24.000,00
			11.400,00	136.800,00
				42.727,41
				512.728,97

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
	128.182,25				128.182,24	
	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	128.182,24				128.182,24	

PROPONENTE

	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

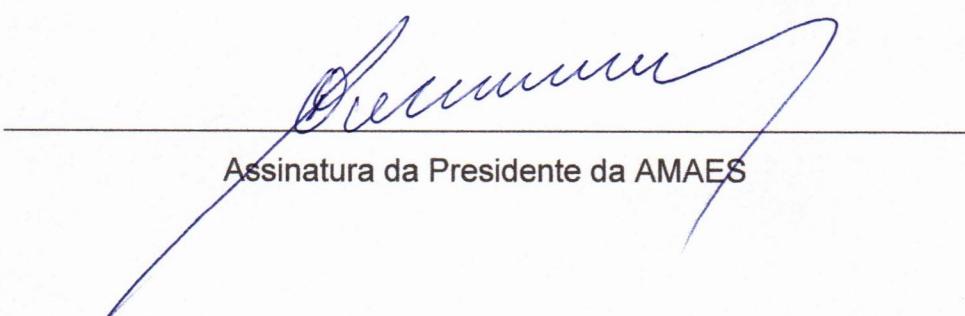
EQUIPE RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO SERVIÇO

NOME	QUALIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
POLLYANA PARAGUASSU	BACHAREL EM DIREITO E PEDAGOGIA; PÓS GRADUADA EM GESTÃO PÚBLICA, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	PRESIDENTE DA AMAES

ABRANGÊNCIA DO PROJETO

VIANA

Viana / ES, ____ / ____ / ____.


Assinatura da Presidente da AMAES